



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
EDITAL Nº 02/2018- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS .....	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 02/2018- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

### EDITAL Nº 02/2018- AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Autarquia Municipal de Educação de Cambira - PR, através da Comissão Especial de Organização do PSS, nomeada pelo Decreto nº 273/2018 de 19/12/2018 e Comissão Especial da Banca Examinadora do PSS, nomeada pelo Decreto nº 274/2018 de 20/12/2018. TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professor da Autarquia Municipal de Educação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de educação, observadas as disposições da Constituição Federal, art. 37, IX e da Lei Municipal nº 1936/2018 de 18/12/2018, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial de Organização do PSS, designada pelo Decreto nº 273/2018 de 19/12/2018 e Comissão Especial da Banca Examinadora do PSS, designada pelo Decreto nº 274/2018 de 20/12/2018, com atribuições para realização do processo e, regulamentado pelo presente Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital tem por finalidade selecionar Professores através de análise de títulos e currículo para atuar na Rede Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.
- 1.3 O contrato será pelo prazo necessário à substituição de docente, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite de dois anos, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de Concurso Público.
- 1.4. A função a ser preenchida corresponde a de PROFESSOR, com jornada semanal de 20 horas e remuneração de R\$1.243,32 (um mil, duzentos e quarenta três reais e trinta dois centavos), conforme estabelecido no quadro abaixo:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Cargo	Requisitos	Carga Horária semanal	Salário	Vagas – Amplas	Vagas – Pessoa com Deficiência	Vagas Afrodescendentes
PROFESSOR	Para as Atividades de Educação Infantil e Ensino Fundamental: - Magistério; - Curso Normal Superior Reconhecido pelo MEC; ou - Formação em nível Superior em Pedagogia Plena, nos termos da Resolução CNE/CP N°1, de 15 de maio de 2006	20 h	R\$1.243,32	18	1	2
				<b>Total de Vagas: 21</b>		

1.5 As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## 2. DO REGIMENTO JURÍDICO

2.1 A contratação do candidato classificado e convocado dar-se-á sob a forma de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular com firma devidamente reconhecida em cartório pelo outorgante, com poderes específicos, na sede da **Autarquia Municipal de Educação de Cambira, com endereço na Rua Venezuela,186, Centro Cambira, Paraná - CEP 86890.000,**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**TEL (43) 3436-1221**, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive comprovação de conclusão da escolaridade, exigido no quadro de vagas do item 1.4

3.4 Período de inscrição/ apresentação dos títulos: **07/01/2019 a 15/01/2018** – horário 08:15 (oito horas e quinze minutos) as 11:30 (onze horas e trinta minutos), das 13:30 (treze horas e trinta minutos) as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos)

3.5 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

3.6 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.7 A inscrição é de total responsabilidade do candidato, de acordo com os títulos declarados pelo mesmo.

### **3.8 Da documentação exigida na inscrição**

3.8.1 Requerimento preenchido conforme modelo do Anexo II, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

3.8.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato, bem como o instrumento de procuração, nos casos de outorga de mandato;

3.8.3 Títulos, conforme item 05 deste edital.

***Obs.: O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.***

## **4. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

4.1 Conforme previsto na Lei 14.274/03, do Estado do Paraná, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas estipuladas no item 1.4, durante validade do processo seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

4.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 05 (cinco).

4.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no momento da inscrição, se declarar preto ou pardo.





4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de inscrição para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes.

4.6 Será composta uma comissão examinadora que fará análise dos documentos informados na ficha de inscrição e aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração inverídica, o candidato será desclassificado do processo seletivo para as vagas de afrodescendente, permanecendo somente na classificação de vagas para ampla concorrência.

## 5. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas estipuladas no item 1.4, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante a Lei Federal que consta nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.2 São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.4 O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 O candidato indicará no momento da inscrição se tem deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças — CID.

5.6 A deficiência informada pelo candidato com deficiência, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

5.7. A não observância do disposto no item 5.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 5.1, permanecendo somente na classificação de vagas para ampla concorrência.

5.8 Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

## 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As Fotocópias dos documentos apresentados deverão estar obrigatoriamente autenticadas pelo cartório, ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a



autenticação das cópias apresentadas.

6.2 As fotocópias dos documentos deverão ser trazidas pelo candidato (a) dentro de um envelope nas seguintes medidas: 26 cm de largura por 36,5 cm de comprimento, em papel gramatura Kraft ouro, para posterior avaliação da Comissão Especial de Seleção do PSS responsável, e não serão devolvidas sob nenhuma hipótese.

## 7-DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos referentes à escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, de caráter classificatório, cuja conferência incumbirá à Comissão Examinadora especialmente designada, por indicação da Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação, para este fim.

7.2 A formação exigida como requisito para contratação, conforme estabelecido no item 1.4, não será considerada para pontuação na análise de títulos, exceto se o candidato possuir certificação de mais de um dos cursos exigidos como requisito básico, caso em que obterá pontuação naquele que o exceder.

7.3 A não apresentação do documento comprobatório da escolaridade obrigatória exigida no item 1.4 implica a desclassificação do candidato.

7.4 A análise de currículo e títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro seguir discriminado:

Títulos	Pontos	Documentação para Comprovação	Limite de Pontos
<b>7.4.1 ESCOLARIDADE OBRIGATORIA</b>			
ESCOLARIDADE COMO PRÉ- REQUISITO NA AREA DE ATUAÇÃO	* MAGISTÉRIO *CURSO NORMAL SUPERIOR RECONHECIDO PELO MEC: * FORMACAO EM NIVEL SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA	HISTÓRICO OU DIPLOMA	*****



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<b>7.4.2 ESCOLARIDADE ADICIONAL</b>			
CURSO DE GRADUAÇÃO COM LICENCIATURA, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CORRESPONDENTE À ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/ OU ENSINO FUNDAMENTAL. * DIFERENTE DA UTILIZADA COMO PRÉ-REQUISITO; *[LIMITADO A 1 (UMA) GRADUAÇÃO]	3,0	HISTÓRICO; DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO O OU DIPLOMA.	ATÉ 3,0
<b>7.4.3 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO COM LICENCIATURA OU BACHARELADO EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. *DIFERENTE DA UTILIZADA COMO PRÉ-REQUISITO E DA UTILIZADA COMO ESCOLARIDADE ADICIONAL:	1,0	HISTORICO; DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO: CERTIFICADO DE CONCLUSAO OU DIPLOMA	4,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 H, LIMITADO A 03 (três) ESPECIALIZAÇÕES	0,5 CADA	HISTORICO; DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSAO	
MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO *{LIMITADO A 01(UM)}	1,5	HISTORICO; DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OU DIPLOMA.	
CURSO NA ÁREA EDUCACIONAL: SENDO NO MÍNIMO 2 CERTIFICADOS DE NO	0,5	HISTORICO; DECLARACAO DE CONCLUSAO; CERTIFICADO DE CONCLUSAO OU DIPLOMA	1,0



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

MÍNIMO 8 HORAS CADA UM. SERÃO VÁLIDOS APENAS AQUELES EMITIDO A PARTIR DE 2016			
<b>7.4.4 EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>			
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE CORRESPONDENTE A FUNÇÃO PRETENDIDA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ENTRE A DATA DE 01/01/2008 ATÉ 31/12/2018	0,2 PONTOS PARA CADA ANO DE SERVIÇO * A FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES SERÁ CONVERTIDA EM ANO COMPLETO	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL APRESENTAR FOTOCOPIA AUTENTICADA DAS PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR E DO CONTRATO DE TRABALHO); DECLARAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO SE TRATAR DE SERVIDOR PÚBLICO.	2,0

1 - O candidato (a) que só possui o certificado de magistério o utilizará como pré-requisito, e não pontuará nos demais itens.

2 – O candidato (a) que só possui o certificado de curso Normal Superior, o utilizará como pré-requisito, e não pontuará nos demais itens.

3 – O candidato (a) que só possui o certificado de curso de Pedagogia, o utilizará como pré-requisito, e não pontuará nos demais itens.

4 – O candidato (a) que possui o certificado de magistério e de curso Normal superior, deve utilizar o certificado de magistério como pré-requisito, e o certificado do curso de Normal superior, será utilizado para pontuação no item 7.4.2.

5 – O candidato (a) que possui certificado do magistério e o curso de Pedagogia Plena, deve utilizar o certificado de magistério como pré-requisito, e o certificado do curso de Pedagogia Plena, será utilizado para pontuação no item 7.4.2.

6 – O candidato (a) que possui os certificados de magistério, Curso Normal superior e curso de Pedagogia Plena, utilizará o magistério como pré-requisito, o curso Normal Superior pontuará no item 7.4.2, e o curso de Pedagogia Plena contará no item 7.4.3.

7.5 Os títulos declarados pelo candidato no ato da inscrição serão objeto de conferência pela Comissão Examinadora não sendo computados os que não estiverem de acordo com as disposições constantes deste Edital, bem como os que não tenham sido declarados no ato de inscrição e constem na ficha de inscrição do candidato.

7.6 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

7.7 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.







7.8 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos do item 7.4 serão desconsiderados.

7.9 Não serão aceitos documentos comprobatórios diversos daqueles descritos na Tabela de Títulos para Avaliação — PSS do item 7.4.

8.10 O tempo de estágio não será computado como experiência profissional.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os títulos declarados no ato da inscrição serão conferidos pela Comissão Examinadora, a qual computará a pontuação de cada candidato, de acordo com a conferência dos documentos apresentados no prazo estabelecido no Edital de Apresentação de Títulos e Documentos, cujo resultado será objeto de classificação pela própria Comissão Examinadora.

9.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais adquiridas, resultantes da conferência realizada pela Comissão Examinadora entre as informações prestadas pelo próprio candidato no ato da inscrição e os documentos e títulos apresentados.

9.3 A publicação da classificação será realizada em 03 (três) listas segundo a ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira lista com a pontuação dos candidatos com deficiência.

9.4 Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente:

- a) Candidato com idade mais elevada, considerando-se as informações constantes na ficha de inscrição.
- b) Candidato que apresentar maior número de filhos, considerando-se as informações constantes na ficha de inscrição.
- c) Candidato com maior pontuação informada no item 7.4.4, considerando-se o resultado da conferência entre as informações constantes na ficha de inscrição e os documentos apresentados pelo candidato.

## 10- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Seleção do PSS, através do recebimento da mesma em envelope próprio trazido pelo candidato, e a conferência dos documentos obedecerá ao Anexo III deste Edital.



## 11-DA DIVULGAÇÃO

11.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Autarquia Municipal de Educação, sito à Rua Venezuela, nº 136, centro, e no Diário Oficial do Município de Cambira.

11.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 12-DO RECURSO

12.1- Caberá recurso a Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme prazos constantes no Anexo III deste Edital.

12.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio (Anexo III) e entregue a Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência a fonte que embasou, na sede da Autarquia Municipal de Educação, A Rua Venezuela,136 – Centro.

12.3 O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo V deste Edital.

## 13.DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal de 1988;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação, como consta no item 1.4;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pelo Fórum;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;
- j) É indispensável a apresentação do comprovante de inscrição.

13.2 Além do exigido no item 13.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor com comprovante de votação;
- c) Cópia da Carteira e/ou certificado de reservista, se do sexo masculino
- d) Comprovante de endereço;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Cópia do Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia Plena ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, admitido ainda, Diploma ou Histórico Escolar do ensino médio, na modalidade Normal (Magistério).
- g) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;
- i) Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, 4 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa N.º 118/2016 — TCE/PR;
- j) Demais documentos que a Autarquia Municipal de Educação julgar necessários, posteriormente informados.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





14.1 Não haverá, em hipótese alguma, revisão das notas atribuídas, ressalvado o disposto no item 12.

14.2 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial de PSS poderá, a qualquer tempo anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

14.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

13.4 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologada pelo Prefeito Municipal e Pela Diretora Presidente da AMEC, e será publicado no Diário Oficial do Município

14.5 O prazo da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação final do resultado, nos termos da legislação em vigor.

14.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no PSS não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do PSS.

14.7 A Autarquia Municipal de Educação procederá às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

14.8 Todos os avisos e resultados do PSS serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao PSS.

14.9 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do PSS.

14.10 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.11 Será admitida impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da sua publicação.

14.12 A impugnação ao edital deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada dentro do prazo estipulado via sedex para o endereço da Autarquia Municipal de Educação, situada na Rua Venezuela, 186, Centro, Cambira/PR, CEP: 86890-000

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de PSS.

Cambira, 27 de dezembro de 2018.





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Karin Angélica Quadros**  
**Presidente**

**Priscila Fernanda Ribeiro**  
**Secretaria**

**Elizangela Aparecida Navarro Nochi Constantino**  
**Membro**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES PROFESSOR

Ministra aulas seguindo a matriz curricular e a proposta pedagógica da escola; prepara aulas: seleciona material didático adequado; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico; planeja as atividades de acordo com as diretrizes educacionais; efetua avaliação do processo educativo: prepara e executa ações para recuperação de alunos com dificuldade de aprendizagem: prepara e executa projetos que envolvam a participação da família e da comunidade. Participa em reuniões administrativas e pedagógicas; organiza eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utiliza constantemente recursos de comunicação. Promove o desenvolvimento/aprendizagem de alunos com necessidades educativas especiais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2018 – PSS Nº 002/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO / PROTOCOLO:	CARGO
------------------------------	-------

#### DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	CIDADE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
TELEFONE PARA RECADO:	
PIS PASET:	
IDADE:	

CONCORRER À VAGA DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

CONCORRER À VAGA DE AFRODESCENDENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

QUANTIDADE DE FILHOS: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_

#### PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
CURSO DE GRADUAÇÃO, COM LICENCIATURA, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CORRESPONDENTE À ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/ OU ENSINO FUNDAMENTAL. *DIFERENTE DA UTILIZADA COMO PRÉ-REQUISITO: *[LIMITADO A 1 (UMA) GRADUAÇÃO]	
OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO, COM LICENCIATURA OU BACHARELADO, EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. *DIFERENTE DA UTILIZADA COMO PRÉ – REQUISITO E DA UTILIZADA COMO ESCOLARIDADE ADICIONAL; *[LIMITADO A 1 (UMA) GRADUAÇÃO]	
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HRS. *LIMITADO A 03 ESPECIALIZAÇÕES.	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO *LIMITADO A 01 (UM).	
CURSO NA ÁREA EDUCACIONAL DE NO MÍNIMO 08 HORAS POR CERTIFICADO, SENDO VÁLIDO APENAS AQUELES EMITIDOS A PARTIR DE 2016, LIMITADO A 02 (DOIS) CERTIFICADOS.	
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE CORRESPONDENTE À FUNÇÃO PRETENDIDA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ENTRE A DATA DE 01/01/2008 ATÉ 31/12/2018	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ANEXO III DO EDITAL DE PSS Nº 002/2018**

**FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018**

Reconsideração contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição (a) para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para \_\_\_\_\_ conforme Edital nº 002/2018, apresento pedido de reconsideração junto a Comissão Especial Seleção do PSS de Cambira. A decisão objeto de consideração e

---

---

---

---

---

(Explicar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro CES





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2018 – PSS Nº 002/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO / PROTOCOLO:	CARGO
------------------------------	-------

#### DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	CIDADE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
TELEFONE PARA RECADO:	
PIS PASET:	
IDADE:	

CONCORRER À VAGA DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

CONCORRER À VAGA DE AFRODESCENDENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

QUANTIDADE DE FILHOS: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0933 - 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2018 – PSS Nº 002/2018 CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO OFICIAL DO EDITAL	28/12/2018
INSCRIÇÃO APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	07/01/2019 a 15/01/2019
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	15/01/2019
DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS/ TÍTULOS.	18/01/2019
PRAZO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO AVALIAÇÃO	21/01/2019
HOMOLOGAÇÃO	22/01/2019
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS	28/01/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)